



Documento Assinado Digitalmente por FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADALTO DA SILVA  
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epi/licitacao/seam/Codigo-do-documento:3d4e6929-70a2-45db-9009-52f02a7be5a9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**  
**VALIDADE: 01/07/2016**

**ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Ao 1º de julho do ano de 2015, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 018/2015, referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, com a empresa: V.R. DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS ME - CNPJ 18.804.263/0001-19.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata no valor total de R\$ 1.166.710,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e dez reais), referem-se aos seguintes itens descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT	VALOR TOTAL
001	Pneus 1000x20	Pirelli	Unid	54	1.410,00	76.140,00
002	Pneus 1000x20 BORRACHUDO	Pirelli	Unid	60	1.750,00	105.000,00
003	Pneus 175/70 R-14	Dunlop	Unid	48	385,00	18.480,00
004	Pneus 17.5x25	Pirelli	Unid	12	4.850,00	58.200,00
005	Pneus 275/80 R-22.5	Pirelli	Unid	30	2.050,00	61.500,00
006	Pneus 175/70 R-13	Dunlop	Unid	118	265,00	31.270,00
007	Pneus 1400/24	Pirelli	Unid	42	3.570,00	149.940,00
008	Pneus 10.5/65 - R-16	Pirelli	Unid	10	1.650,00	16.500,00
009	Pneus 7.50 - R-16	Pirelli	Unid	46	670,00	30.820,00
010	Pneus 14.9 - R-24	Pirelli	Unid	10	2.400,00	24.000,00
011	Pneus 18.4 - R-30	Pirelli	Unid	10	3.850,00	38.500,00
012	Pneus 19.5L R-24	Pirelli	Unid	10	6.800,00	68.000,00
013	Pneus 12 - R-16.5	Pirelli	Unid	10	1.280,00	12.800,00
014	Pneus 185/70 - R14	Dunlop	Unid	80	390,00	31.200,00
015	Pneus 205/75 - R16	Firestone	Unid	12	780,00	9.360,00
016	Pneus 185 / R14	Firestone	Unid	12	460,00	5.520,00
017	Pneus 225/75- R16	Pirelli	Unid	12	1.200,00	14.400,00
018	Câmara de ar 1000x20	Pirelli	Unid	114	150,00	17.100,00







temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 544e6929-70a2-45db-9009-52f02a7be5c9



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validar> ou: seam Código do documento: 544e6929-70a2-45db-9009-52f02a7be5c9


### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir as questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante duas testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 01 de julho de 2015

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
ME  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
V. R. DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS  
CNPJ 18.804.263/0001-19  
Contratada

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Silvania Magalhães L. da Silva  
CPF: CPF: 043.210.614-66

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: CPF: 746.825.804-00





Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Acesse em: [https://ctce.tcepe.org.br/validador/validador.asp?origem=semm&origem\\_documento=54469929-70a2-45db-9009-52f02a7be5c9](https://ctce.tcepe.org.br/validador/validador.asp?origem=semm&origem_documento=54469929-70a2-45db-9009-52f02a7be5c9)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015**  
**PREGÃO RPESENCIAL Nº 012/2015**  
**VALIDADE DA ATA: 25/06/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO  
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA  
ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL.**

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2015, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolve efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 019/2015, referente ao Pregão Presencial nº 012/2015, a empresa: MARLOS ROBIS DÁVILA ME – CNPJ 00.310.924/0001-94.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de R\$ 30.685,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), referem-se aos itens constante na planilha I anexo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 2.1.1 do Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

## CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO





E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 25 de junho de 2020

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
Contratante



  
MARLOS ROBIS DÁVILA ME  
CNPJ 00.310.924/0001-94  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00

  
NOME: Sivanira Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Assinatura em: <https://cert.br.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 5d4e6929-70d2-45db-9009-52f02a7be5c9



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOT
001	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação.	KG	100	1,80	180,00
002	Alho nacional, primeira qualidade - sem umidades, nem coloração escura, sem odor desagradável nem machucado. Com disposição em cabeças, sem dentes murchos ou perfurados	KG	20	19,95	399,00
003	Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem	KG	300	2,80	840,00
004	Biscoito tipo Creme cracker, embalagem tripla de 400g, biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker	Unid	60	2,40	144,00
005	Biscoito tipo maria, embalagem tripla acondicionado em embalagem contendo 400g, biscoito doce, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid	60	2,75	165,00
006	Café torrado e moído. Produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem de 250g, embalagem aluminizada.	Unid	160	3,70	592,00
007	Caldo de galinha - acondicionados em caixinhas de 19g.	Cx	100	0,50	50,00
008	Carne bovina moída, magra de 2ª qualidade, aspecto próprio. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos, Acondicionada em embalagem próprias com 500g cada. Com registro no SIF ou SISF.	Unid	140	13,00	1.820,00
009	Carne bovina, cortes inteiros ou em bifes amaciados, de 1ª qualidade, aspecto próprio. Nos tipos: Contra-filé; Coxão mole; Alcatra. Embalados em embalagens próprias do fornecedor	Kg	300	20,00	6.000,00
010	Carne bovina, magra de 2ª qualidade, aspecto próprio. Tipo: Costela, patinho, acém, com e sem osso, fornecidos em embalagens próprias	Kg	300	18,00	5.400,00
011	Carne suína - maciça, sem osso - acondicionada em embalagens específicas	Kg	100	16,00	1.600,00
012	Carne suína - tipo costela - acondicionada em embalagens específicas	Kg	100	13,00	1.300,00
013	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, pacotes de 500 g.	Pct	40	10,00	400,00
014	Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.	Unid	10	0,60	6,00
015	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos sem misturas. Acondicionados em embalagens de 100g	Unid	100	2,00	200,00
016	Farinha de mandioca tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionado em pacote com 1kg.	kG	100	3,50	350,00
017	Feijão tipo carioquinha, tipo 01, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.	Unid	300	5,00	1.500,00
018	Floco de milho pré - cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.	Unid	45	1,20	54,00
019	Frango inteiro congelado de 1ª qualidade, pesando no mínimo 2kg por peças, embalagem em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com registros no SIF ou SISF.	Kg	200	6,20	1.240,00
020	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, embalagem contendo 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.	Unid	30	4,00	120,00
021	Macarrão espaguete, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.	Unid	300	1,70	510,00

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Acesse em: <https://cetesite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 544e6929-70a2-45db-9009-52f92a7be5c9





022	Macarrão parafuso, 500 gramas, tipo fino, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.	Unid	20	1,70	34,00
023	Margarina cremosa, pote em plástico com capacidade mínima de 250g,	Unid	100	1,40	140,00
024	Óleo de soja refinado, embalagem plástica, capacidade mínima de 900 ml, aplicação culinária em geral	Unid	200	4,35	870,00
025	Ovos brancos tipo médios, frescos, selecionados. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega	Unid	800	0,30	240,00
026	Pão Francês	Unid	800	0,30	240,00
027	Peixe tipo tilápia - acondicionada em embalagens específicas	Kg	100	15,00	1.500,00
028	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 500g.	Unid	100	7,00	700,00
029	Refrigerantes - diversos sabores - embalagem pet 2 Litros	Unid	300	5,50	1.650,00
030	Refrigerantes - sabor cola - embalagem pet 2 Litros	Unid	300	6,00	1.800,00
031	Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg.	Kg	200	0,60	120,00
032	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe sardinha, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	Unid	100	2,85	285,00
033	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Unidade de 500ml	Unid	24	2,50	60,00
034	Xerém obtidos de grão de milho crus, secos, processados finos. Acondicionados e sacos plásticos resistente com 500g	Unid	160	1,10	176,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>					<b>30.685,00</b>

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
 JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
 Contratante



  
 MARLOS ROBIS DÁVILA ME  
 CNPJ 00.310.924/0001-94  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

  
 NOME: Silvania Magalhães L. da Silva  
 CPF: 043.210.614-66

NOME: Maria Sônia B. Cavalcante  
 CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
 Acesse em: https://eic.ice.gov.br/epj/validadoc;seam Código do documento: 5446929-70a2-45db-9000-52f02a7be5c9



Ata de R.P. nº 008/2015  
Processo Administrativo nº 021/2015  
Validade: 11/08/2016

**ATA DE SPR REF. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2015, a Administração Pública de Ibimirim, através de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 021/2015, referente ao Pregão Presencial nº 014/2015 a empresa: ANETANIAS DA SILVA – MEI – CNPJ 22.108.975/0001-70.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente ATA, no valor total de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), referem-se aos seguintes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	LAVAGEM VEÍCULOS LEVES	UNID	750	23,00	17.250,00
002	LAVAGEM DE MOTOS	UNID	105	10,00	1.050,00
003	LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UNID	250	115,00	28.750,00
004	LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	UNID	150	165,00	24.750,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 71.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

CPL - Av. Santa Isabel, s/n - Centro - Ibimirim - PE - [licitacao.ibimirim@gmail.com](mailto:licitacao.ibimirim@gmail.com) - fone 087 3842 2060

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGUES DA SILVA, JOSE ADALTO DA SILVA  
Acesse em: <http://www.tce.pb.gov.br/ep/validar> DocId:35e6929-70a2-45db-9009-52102a79e5c9





Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DASILVA  
Acesse em: <https://etce.leg.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:544e6929708245db900952f02a7besc00>



1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço e substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassar a Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
  2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
    - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
    - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
    - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
    - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
    - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
    - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
    - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
  3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
    - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4 caso não sejam aceitas as razões do pedido.
    - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.



- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;



### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

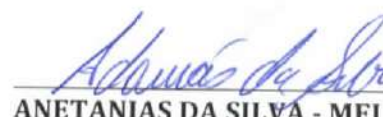
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante duas testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

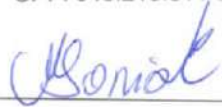
Ibimirim, 11 de Agosto de 2015

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
Sr. José Adauto da Silva  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ANETANIAS DA SILVA - MEI  
CNPJ 22.108.975/0001-70  
CONTRATADO

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: Silvania Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

  
\_\_\_\_\_  
CPF: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/vantagemDoc.seca> Código do documento: 5d4e6929-70a2-45db-9009-52102a7be5c9





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015  
VALIDADE: 24/11/2016

009/15

ATA DE SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
PRODUTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA  
ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2015, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, das Leis complementares e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 026/2015, referente ao Pregão Presencial nº 017/2015, a empresa: **MARLOS FERREIRA LTDA ME** – CNPJ 18.881.848/0001-32.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais), referem-se aos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR UNIT	VALOR TOT
001	Clorodor Flutuante	Neocloro	UNID	20	36,00	720,00
002	Tablete de Cloro (partilha 200gr)	Neocloro	UNID	10000	7,50	75.000,00
003	Medidor de cloro (estopo teste)	Neocloro	UNID	40	19,00	760,00
004	Solução de ortotolidina (frasco)	Neocloro	UNID	100	38,00	3.800,00
005	Pastilhas de cloro 100gr (pote com 10 unidades efervescente)	Neocloro	UNID	2000	9,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>98.280,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
  - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
  2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
    - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
    - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
    - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
    - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
    - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
    - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
    - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
  3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
    - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
    - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
  4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 017/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 24 de Novembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
Sr. José Adauto da Silva  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARLOS & FERREIRA LTDA - ME  
CNPJ 18.881.848/0001-32  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Silvania Magalhães L. da Silva  
CPF: CPF: 043.210.614-66

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: CPF: 746.825.804-00





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**  
**Validade: 05/01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO  
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL.**

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 027/2015, referente ao Pregão Presencial nº 018/2015, as empresas: DAFONTE TRATORES LTDA – CNPJ 02.830.307/0001-45, DIVEPE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 35.396.779/0001-90 e GMP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 06.196.577/0001-08.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

**2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

**2.1.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.





## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
  - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 018/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

## CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

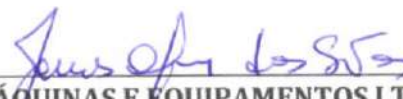
E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 05 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**  
JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DAFONTE TRATORES LTDA -**  
CNPJ 02.830.307/0001-45  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**DIVEPE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
CNPJ 35.396.779/0001-90  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**GMP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ 06.196.577/0001-08  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Silvania Magalhães L. da Silva  
CPF: 043.210.614-66

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Maria Sônia B. Cavalcante  
CPF: 746.825.804-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016  
Validade: 05/01/2017

## ANEXO 001 - PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Caminhão equipado com baú de alumínio para cargas secas com gancheiras	UNID	1	158.500,00	158.500,00
2	Caminhão equipado com caçamba basculante	UNID	1	257.000,00	257.000,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO: 415.500,00 (Quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais)**

### DESCRIÇÃO DETALHADA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ITENS

**Item 01** – CAMINHÃO leve 4x2, 0KM, modelo 2015, MOTOR Diesel, com injeção eletrônica de combustível, com 4 cilindros em linha, cilindrada média de 4.462 cm<sup>3</sup>, potência mínima de 162cv a 2.300rpm, torque de 56,1 kgfm a 1.500rpm; FREIOS – de serviço com duplo circuito de ar, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, de estacionamento a ar câmara de molas acumuladoras, freio motor com acionamento eletropneumático, freios com sistema ABS, Chassi tipo escada, cabine avançada, em aço estampado; CAPACIDADE DE CARGA – PTB legal de 8.200 kg, Carga útil mínima de 5.080 kg; ABASTECIMENTO – reservatório de combustível capacidade total de 150 litros + reservatório de ARLA 32 de 25 litros, TRANSMISSÃO – câmbio manual, com 5 velocidades à frente e uma à ré; Direção hidráulica, embreagem com acionamento hidráulico, monodisco; suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas semielípticas ou parabólicas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, tração 4x2, rodas em aço estampado 6,00 x 17,50, pneus 215/75R 17,5 radiais, Ar Condicionado de série, vidros elétricos. Veículo deverá ser equipado com Baú de alumínio carga seca e gancheiras. – MARCA FORD

**Item 02:** CAMINHÃO BASCULANTE, Zero KM, modelo 2015, Cabine avançada em aço, Motor: Eletrônico Cummins ISB6.7 286 P7 Diesel, 6 cilindros em linha; Potência: 290cv / 2.300rpm e Torque 96,9 kgfm / 1.500rpm; Cilindrada total 6.693cm<sup>3</sup>; Sistema de injeção: Eletrônica; Transmissão manual com seis marchas à frente e uma à ré; Embreagem com acionamento Hidráulico servo-assistido, tipo disco simples orgânico a seco; Eixo traseiro motriz; Arvin Meritor MD 23-245; Redução (dupla velocidade) : 4,56/6,21:1 - 4,10/5,59: 1 2; Suspensão: Dianteira: Eixo rígido em aço forjado com barra estabilizadora, feixe de molas parabólicas e amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação; Traseira: Eixo rígido em aço estampado, feixe de molas semielípticas (principal) no eixo trativo e no terceiro eixo; Sistema elétrico: Alternador com 28V /80<sup>ª</sup>; Bateria 2(duas) de 12V/ 550CCA / 100Ah; Rodas: Aço estampado, 22,5x7,5” 2PC-ISSO; Pneus: Radiais sem câmara 275/80R 22,5; Freios: A ar, tipo “S” Cam, dianteiros e traseiros e tambor e válvula sensível a carga; Freios com sistema antiblocante ( ABS). Direção Hidráulica com esferas recirculantes; Controle automático de velocidade; Peso Bruto Total (PBT) Homologado: 23.000kg Carga útil + carroceria: 15.855kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT): 35.000kg; Tanque de combustível: 275L + reservatório de Arla 32 50L; Ar Condicionado de série, Vidros, Travas e Retrovisores Elétricos de série, Rádio AM/FM com entrada USB. Equipado com Caçamba basculante de 12m<sup>3</sup>. MARCA FORD

  
DIVEPE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS

  
PREFEITURA MUN. DE IBIMIRIM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016  
Validade: 05/01/2017

## ANEXO 002 - PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	Retroescavadeira agrícola	UNID	01	190.000,00	190.000,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**

**Item 03 - RETROESCAVADEIRA** de pneus, braço padrão, linha hidráulica retro de 4 funções, controles de retroescavadeira (SAE), caçamba dianteira, aplicação geral 0,96m<sup>3</sup>, Bateria padrão 750CCA, Toldo rops plus com para-brisa, cinto de segurança-2ª suspensão, trem de força - tração 4 rodas, motor 92 hp, arrefecedor padrão, estabilizador de sapatas TI, Jogos de pneus/tração 4RD Diagonal, trava anti-vandalismo padrão, bordas cortantes - 2 peças; Espelhos retrovisores externos, Manual de operação em Portugues. MARCA: NEW HOLLAND

  
GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 544e6929-70a2-45db-9009-52f02a7be5c9





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016  
Validade: 05/01/2017

### ANEXO 003 - PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	Tratores de pneus com tração 4x4	UNID	2	107.000,00	214.000,00
5	Grades aradoras agrícola	UNID	2	18.000,00	36.000,00
6	Carretas agrícolas	UNID	2	13.000,00	26.000,00
7	Sulcadores para adaptação em trator agrícola	UNID	2	9.000,00	18.000,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)**

**Item 04 - TRATOR AGRÍCOLA** de pneus. Tração: 4x4- MOTOR - 85 cv de 4 cilindros aspirado - Assento regulável com suspensão, cinto e apoio braços-estrutura contra capotamento (ROPS0)-Toldo-Buzina-Tanque plástico para lâmina 95 litros- pré-filtro de Ar 04-Transmissõesincronizada 12x4 side Shift-Embreagem split 13"-Levante Hidráulico 3º ponto 3.200kg-Controle Remoto 02 válvulas, retorno por mola, com soma de vazão(591/m)-Cilindro Auxiliar dos Levantes- Tomada de potência independente 540rpm, eixo 6 estrias- Rod. Diant. 12.4-24R1 (6L)-Rodado Traseiro 18.4x30 R1-Pesos Traseiros 3+3 de 52kg cada-Setas direcionais / luz de freio / alerta / luz de ré - Faroletas auxiliares + Farol serviços - Estabilizador Telescópico-Barra de tração HD- MARCA MASSEY FERGUSON

**Item 05 - GRADE ARADORA** contendo mínimo de 16 discos de 26 polegadas, para utilização com trator agrícola - MARCA BALDAN

**Item 06 - CARRETA AGRÍCOLA** equipada com um eixo rodado duplo com pneus, para adaptação em trator agrícola - MARCA CEMAG

**Item 07 - SULCADOR** - equipamento para adaptação em trator agrícola tração 4x4. - MARCA DRIA

  
DAFONTE TRATORES LTDA

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5d4e6929-70a2-45db-9009-52102a7be5c9